



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
DG/SGA/CCL/SCOMP

ESTIMATIVA Nº 146 / 2024

Assunto: Contratação de empresa especializada em locação, instalação, operação e manuseio de 01 (um) grupo de gerador de energia

URGENTE

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Tratam os autos de solicitação da SEMAP, referente à contratação de empresa especializada em locação, instalação, operação e manuseio de 01 (um) grupo de gerador de energia por meio de Pregão Eletrônico para aquisição imediata, observadas as especificações contidas no Termo de Referência constante do doc. 5908453.

2 – FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do § 1º, inciso IV do artigo 23 da Lei 14.133/2021.

2.2. Não foram priorizados os parâmetros do artigo 23, § 1º, incisos I, II e III, porque as características peculiares do objeto pretendido inviabilizaram a identificação do produto/serviço, a última contratação do TREMG não atende ao requisito temporal fixado na nova lei de licitações.

2.3. Para a consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às empresas relacionadas no documento 5908986, como àquelas indicadas pelo setor requisitante no ETP, assegurado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o recebimento de orçamento, uma vez que trata-se de contratação urgente.

2.4. Os e-mails com a confirmação do envio da solicitação aos fornecedores foi encartado no documento 5908988.

2.5. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações.

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. Todos os preços coletados e o tratamento estatístico das amostras, mediante planilha de análise objetiva de preços utilizada nesta SCOMP, encontram-se registrados nos presentes autos.

4 - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado fundamenta-se na média saneada dos valores obtidos na pesquisa de preços, ressalvada a mediana dos preços oriundos das contratações da Administração Pública.

4.2. A média saneada¹ consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.

4.3. Consiste, primeiro, em apurar o Desvio-Padrão (DP), somar à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtraído à média, encontrando o Limite Inferior (LI). Após o cálculo do Limite Superior (LS) e do Limite Inferior (LI), os valores fora dos limites são expurgados, resultando em conjunto mais homogêneo e média mais acurada.

4.4. Com isto, pode-se chegar a um coeficiente de variação (CV) aceitável ou, caso ainda permaneça acima do limite de 25%, pode-se repetir o procedimento quantas vezes for necessário.

4.5. O CV calcula a taxa de dispersão dos dados, isto é, grau de afastamento daquele valor em relação à média do conjunto a que pertence, razão pela qual seu resultado é dado em porcentagem (%). Quanto menor o CV, mais homogêneo será o conjunto dos valores analisados. Se o CV estiver abaixo do limite de 25%, pode-se assumir que os valores apresentados não possuem discrepâncias ou valores fora do padrão de preços.

4.6. Assim, para a composição dos valores de mercado, evita-se a ocorrência de discrepâncias significativas nos valores das amostras obtidas, retirando do conjunto dos dados os valores extremos de desvios, a fim de reduzir o coeficiente de variação, conferindo confiabilidade e representatividade na aferição dos preços correntes de mercado.

$$CV = (DP / M) \times 100$$

$$\text{Limite Superior (LS): Média (M) + Desvio-padrão (DP)}$$

$$\text{Limite Inferior (LI): Média (M) - Desvio-padrão (DP)}$$

4.7. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, tachados na tabela apresentada, conforme tratamento estatístico já informado.

4.8. As fontes de preços (Banco de Preços, Fornecedores, Internet etc.) compostas por mais de dois preços foram submetidas à Planilha de Análise Objetiva de Preços da SCOMP, de modo a eliminar as discrepâncias quantitativas entre os elementos que as compõem, cujos preços válidos foram reduzidos à sua **mediana** como medida de tendência central da fonte de preços.

4.8. Após, o preço unitário de cada item foi obtido a partir da média entre as medianas de cada fonte de preços

4.10. O valor total estimado da contratação foi determinado pela soma dos produtos das quantidades estimadas pelos preços unitários médios obtidos.

5 - MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1. O preço estimado da contratação é **R\$ 4.155,00** (quatro mil cento e cinquenta e cinco reais), conforme memória de cálculo abaixo:

Loc Line Geradores -EPP	Elite Geradores -ME	Master geradores - ME	Volt - ME	Mediana	Média total
R\$ 3.990,00	R\$ 3.350,00	R\$ 4.320,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.155,00	R\$ 4.155,00

Cálculos realizados pelo Microsoft Excel.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Lei 14.133/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

6 - PORTE EMPRESARIAL DOS FORNECEDORES PARTICPANTES DA PESQUISA

6.1 Foram identificadas pelo menos 3 (três) empresas classificadas como ME ou EPP de acordo com consulta realizada no cadastro da Receita Federal do Brasil. Destaca-se que, para essa identificação.

7 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sugerimos o encaminhamento dos autos à SELEC para elaboração da minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica, nos termos do artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.

Ressaltamos que a Diretoria-Geral, no documento nº **5895122**, solicitou a **priorização do trâmite processual**.

À consideração superior.

Viviane Henrique Peles de Sousa

Analista Judiciário

Guilherme Cirino de Brito

Revisão

De acordo. À CCL.

ROBERTO DE CARTÉIA PRADO

Chefe da Seção de Compras

1 Franklin Brasil Santos, Guia de Preços Referenciais em Compras Públicas

(local), de de .



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE CARTÉIA PRADO**, **Chefe de Seção**, em 26/11/2024, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE HENRIQUE PELES DE SOUSA**, **Analista Judiciário**, em 26/11/2024, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME CIRINO DE BRITO**, **Técnico Judiciário**, em 26/11/2024, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5925119** e o código CRC **25846063**.